



## Ministério Público



### MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
**ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO**

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL  
**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL  
**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ**

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO**

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**  
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**  
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA  
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ  
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ  
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA  
DILMAR LOPES CAMERINO  
DENNIS LIMA CALHEIROS  
VICENTE FELIX CORREIA  
JOSÉ ARTUR MELO  
EDUARDO TAVARES MENDES  
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
MARCOS BARROS MÉRO  
VALTER JOSÉ DE Omena ACIOLY  
DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA  
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**  
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ  
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA  
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
EDUARDO TAVARES MENDES  
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**  
HUMBERTO PIMENTEL COSTA

**SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR**  
DELFINO COSTA NETO

**DIRETOR DO CAOP**  
JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

**DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

**CHEFE DE GABINETE**  
ALMIR JOSÉ CRESCÊNCIO

**DIRETOR GERAL**  
CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

**DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**  
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

**DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO**  
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

**DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

**DIRETORA DE PESSOAL**  
DILMA ALVES DE QUEIROZ

**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

**CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA**  
ELENISE DAUDI TENÓRIO DE SOUZA

**DIRETORA DE COMUNICAÇÃO**  
JANAINA RIBEIRO SOARES

**DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA**  
PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 23 DE MAIO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 790/2018.

Interessado: Juízo de Direito da Comarca de São José da Tapera

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se ao interessado cópia da manifestação do Ministério Público Comunitário juntada às fls.12/13.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 23 DE MAIO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 428/2019.

Interessado: 5ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação de fl. 37, evoluam os autos à douta Consultoria Jurídica.

Proc: 1321/2019.

Interessado: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica – Asplage.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 1323/2019.

Interessado: Dr. Ricardo Souza Libório, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Corregedoria para informar.

Proc: 1306/2019.

Interessado: Promotoria de Justiça de Major Izidoro.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00000543-9.

Interessado: PROMOTORIA DE PÃO DE AÇUCAR.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação do Tribunal de Contas de Alagoas juntada às fls. 282/283, remeta-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2018.00004388-1.

Interessado: CENTRAL GERADORA FOTOVOLTAICA ZEBU LTDA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Retornem os autos à 10ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2019.00000831-1.

Interessado: Promotoria de Justiça de Satuba.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da publicação da Portaria PGJ nº 296, de 13 de maio de 2019, evoluam os autos à Promotoria de Justiça de Satuba.

Proc: 02.2019.00001376-9.

Interessado: Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Fiquem os autos sobrestados neste gabinete aguardando nova manifestação do interessado.

Proc: 02.2019.00002385-6.  
Interessado: 1ª Câmara de Coordenação e Revisão – Procuradoria Geral da República.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Estadual, com traslado ao CAOP e às Promotorias de Justiça elencadas na fl. 22.

Proc:02.2019.00002597-6.  
Interessado: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano - MPAL.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Adotadas as medidas cabíveis, no âmbito do Ministério Público, notadamente a edição da Portaria PGJ n. 299, de 13 de maio de 2019, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2019.00002800-7.  
Interessado: OUVIDORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2019.00002863-0.  
Interessado: 8ª Vara Criminal de Arapiraca - TJAL.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2017.00000530-6.  
Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2019.00000026-3.  
Interessado: Dep. Estadual de Trânsito de Alagoas ( DETRAN/AL).  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 06.2019.00000027-4.  
Interessado: Dep. Estadual de Trânsito de Alagoas ( DETRAN/AL).  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 06.2017.00001003-1.  
Interessado: GAECO.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2018.00000558-7.  
Interessado: GAECO.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2018.00000599-8.  
Interessado: GAECO.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2018.00000705-2.  
Interessado: GAECO.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2018.00000709-6.  
Interessado: GAECO.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2018.00000720-8.  
Interessado: GAECO.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2018.00000787-4.  
Interessado: GAECO.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2018.00000847-3.  
Interessado: GAECO.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2018.00000851-8.  
Interessado: GAECO.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2018.00000901-7.  
Interessado: GAECO.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2018.00000920-6.  
Interessado: GAECO.  
Assunto: Requerimento de providências..  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2018.00000933-9.  
Interessado: GAECO.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2018.00000982-8.  
Interessado: GAECO.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2018.00001072-4.  
Interessado: GAECO.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2018.00001077-9.  
Interessado: GAECO.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2019.00000023-0.  
Interessado: GAECO.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2019.00000043-0.  
Interessado: GAECO.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2019.00000148-4.  
Interessado: GAECO.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2019.00000244-0.  
Interessado: GAECO.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2019.00000296-1.  
Interessado: GAECO.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

PORTARIA PGJ N° 318, DE 23 DE MAIO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício NPMCSO n° 05/2019, RESOLVE designar a Dra. VIVIANE SANDES DE ALBUQUERQUE WANDERLEY, 42ª Promotora de Justiça da Capital, para apresentar o Ministério Público do Estado de Alagoas, no projeto “Visão Sistêmica – Eu Vejo Você”, que será realizado pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC-AL, no dia 24 de maio do corrente ano, no Fórum da Capital.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

### **Subprocuradoria-Geral Administrativa Institucional**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 23 DE MAIO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 424/2011

Interessado: Promotoria de Justiça da Comarca de Maragogi.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, archive-se.

Proc: 4056/2012

Interessado: Procuradoria Geral de Justiça/MPAL.

Assunto: Modelo de documento.

Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, archive-se.

Proc: 508/2013

Interessado: Dr. Geraldo Magela Barbosa Pirauá – Procurador de Justiça.

Assunto: Requerendo prestação de serviços no prédio do MPE-AL em Arapiraca.

Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, archive-se.

Proc: 942/2013

Interessado: Dr. Geraldo Magela Barbosa Pirauá – Procurador de Justiça.

Assunto: Requerendo providências acerca dos processos pendentes.

Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, archive-se.

Proc: 5126/2013

Interessado: Dr. Marcus Robson Nascimento Costa – Diretor da Controladoria Interna do Ministério Público de Alagoas

Assunto: Solicitando providências

Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, archive-se.

Proc: 5872/2013

Interessado: Secretaria de Estado de Defesa Social – Superintendência Geral Administração Penitenciária - SGAP.

Assunto: Solicitando providências.

Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, archive-se.

Proc: 1523/2014

Interessado: Ivan de Holanda Montenegro - Diretor de Apoio Administrativo e Carlos Eduardo Ávila Cabral – Diretor Geral.

Assunto: Solicitando providências.

Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, archive-se.

Proc: 4570/2014

Interessado: Raquel Rezende Gomes Leal – Analista Judiciária.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, archive-se.

Proc: 5113/2014

Interessado: Mário César de Albuquerque Pessoa – Encarregado do Almoarifado.

Assunto: Solicita atuação em comissão.

Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, archive-se.

Proc: 1623/2015

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação do MPAL.

Assunto: Solicitação de contratação de profissional.

Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, archive-se.

Proc: 3726/2015

Interessado: Dr. Antiógenes Marques de Lira – Presidente do CETI.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, archive-se.

Proc: 4613/2015

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação.

Assunto: Requerendo autorização para contratar.

Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, archive-se.

Proc: 4996/2015

Interessado: Coordenação das Promotorias Residuais da Capital.

Assunto: Permuta de lotação de servidores.

Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, archive-se.

Proc: 5117/2015

Interessado: Dra. Francisca Paula de Jesus Lobo Nobre Santana – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo certidão.

Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, archive-se.

Proc: 5775/2015

Interessado: Joabe Lins da Silva – Técnico do MP – Tecnologia da Informação.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, archive-se.

Proc: 1574/2016

Interessado: IMA – Instituto do Meio Ambiente.

Assunto: Solicitando providências.

Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, archive-se.

Proc: 3076/2016

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação.

Assunto: Requerendo cessão de servidor.

Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, archive-se.

Proc: 3256/2016

Interessado: 12ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Sugestão de Convênio.

Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, archive-se.

Proc: 4202/2016

Interessado: Diretoria Geral desta PGJ.

Assunto: Comunica e requer providências.

Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, archive-se.

Proc: 868/2017

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ.

Assunto: Aquisição de veículo tipo micro-ônibus.

Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, archive-se.

Proc: 1124/2017

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ.

Assunto: Celebração de Convênio.

Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, archive-se.

Proc: 2507/2017

Interessado: Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

Assunto: Resposta ao Ofício n° 560/2017 – GAB/PGJ.

Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, archive-se.

Proc: 2675/2017

Interessado: Dr. Sérgio Eduardo Simões – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, archive-se.

Proc: 2951/2017

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, archive-se.

Proc: 3250/2017

Interessado: FAT/FAPEC

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, archive-se.

Proc: 3252/2017  
Interessado: FAT/FAPEC.  
Assunto: Requerendo providências.  
Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, archive-se.

Proc: 3593/2017  
Interessado: NIMP – Núcleo de Inquéritos Policiais da Capital - MP/AL  
Assunto: Remetendo informações  
Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, archive-se.

Proc: 3864/2017  
Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.  
Assunto: Req. providências.  
Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, archive-se.

Proc: 3981/2017  
Interessado: GEAP Saúde.  
Assunto: Requerendo providências.  
Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, archive-se.

Proc: 4314/2017  
Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ.  
Assunto: Requerendo providências.  
Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, archive-se.

Proc: 4499/2017  
Interessado: 3ª Promotoria de Justiça de Penedo  
Assunto: Requerendo providências.  
Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, archive-se.

Proc: 4551/2017  
Interessado: Stenáquinas.  
Assunto: Comunicação externa.  
Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, archive-se.

Proc: 4683/2017  
Interessado: Álvaro Bonato Sehnem - Analista do MP.  
Assunto: Requerendo providências.  
Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, archive-se.

Proc: 356/2018  
Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação.  
Assunto: Requerendo autorização para compra direta.  
Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, archive-se.

Proc: 827/2019  
Interessado: Janaína Ribeiro Soares – Diretora de Comunicação Social desta PGJ.  
Assunto: Requerendo passagem aérea e diária.  
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 1120/2019  
Interessado: Dulce de Araújo Melo – Assessor de Logística e Transportes desta PGJ.  
Assunto: Requerimento de diária.  
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 1205/2019  
Interessado: Mozer Machado Calheiros – Analista desta PGJ.  
Assunto: Requerendo progressão e valorização por qualificação profissional.  
Despacho: Defiro a progressão funcional e o enquadramento pelo critério de valorização por qualificação profissional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30, 31 e 33 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe C, nível I, PGJ C1 para Classe C, nível II, PGJ C2. Vão autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 1247/2019  
Interessado: Chefia de Gabinete do MPE/AL.  
Assunto: Requerimento de passagens aéreas e diárias.  
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 1267/2019  
Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ.  
Assunto: Requerimento de diárias em favor do servidor Jackson Costa dos Santos.  
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 1294/2019  
Interessado: Andreza Galindo Alves de Queiróz – Analista desta PGJ.  
Assunto: Requerendo concessão de férias.  
Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 1322/2019  
Interessado: Dra. Maria Aparecida de Gouveia Carnaúba – Promotora de Justiça.  
Assunto: Comunicando assunção de promotoria.  
Despacho: Ciente. À Diretoria de Pessoal, para as anotações de estilo.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 23 de Maio de 2019.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA  
Assessor Administrativo do Ministério Público  
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 498, DE 23 DE MAIO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 827/2019, RESOLVE conceder em favor de JANAÍNA RIBEIRO SOARES, Diretora de Comunicação Social, portadora do CPF nº 007.805.834-18, matrícula nº 8255080, 3 (três) diárias, no valor de R\$ 730,50 (setecentos e trinta reais e cinquenta centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 2.116,29 (dois mil, cento e dezesseis reais e vinte e nove centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Paulo – SP, no período de 29 de maio a 2 de junho do corrente ano, para participar do XV Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação da Justiça (Conbrascom 2019), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107/00258 – Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 499, DE 23 DE MAIO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1120/2019, RESOLVE conceder em favor de DULCE DE ARAÚJO MELO, Assessor de Logística e Transportes, portador do CPF nº 454.206.104-34, matrícula nº 8255261-4, 3 (três) meias diárias, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, perfazendo um total de R\$ 232,41 (duzentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Santana do Ipanema, União dos Palmares e Boca da Mata, nos dias 10, 12 e 23, todos do mês de abril do corrente ano, para realizar cobertura jornalística em eventos do MPAL, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107/00258 – Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

## PORTARIA SPGAI nº 500, DE 23 DE MAIO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Proc. 1205/2019, RESOLVE deferir, com base no Art. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo MOZER MACHADO CALHEIROS, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, para a Classe C, nível II, PGJ C1, com efeitos financeiros retroativos ao dia 17 de maio do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

## PORTARIA SPGAI nº 501, DE 23 DE MAIO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Proc. 1205/2019, RESOLVE deferir, com base no Art. 33 da Lei Estadual nº 8.025/2018, o Enquadramento do servidor efetivo MOZER MACHADO CALHEIROS, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, pelo critério de Valorização por Qualificação Profissional, na Classe C, nível II, PGJ C2, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de junho do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

## PORTARIA SPGAI nº 502, DE 23 DE MAIO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1247/2019, RESOLVE conceder em favor do Dr. ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público, portador do CPF nº 725.030.174-87, matrícula nº 76577-5, 1 ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 886,56 (oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.292,24 (um mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília-DF, no período de 28 a 29 de maio do corrente ano, para participar da Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Procuradores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNPG, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

## PORTARIA SPGAI nº 503, DE 23 DE MAIO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1267/2019, RESOLVE conceder em favor de JACKSON COSTA DOS SANTOS, Técnico do Ministério Público, portador de CPF nº 053.364.864-50, matrícula nº 825502-4, 2 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 154,94 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Boca da Mata, no dia 10 de abril; Palmeira dos Índios, no dia 2 de maio, todos do corrente ano, a serviço da Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

## Promotorias de Justiça

PLANTÃO – CAPITAL - 2019		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
MAIO/ JUNHO	01 e 02/06	Cível: 27ª PJC: Dra. Jane Braga Quirino Lima
	27/05 (Plantão no Estádio Rei Pelé), 01 e 02/06	Criminal: 35ª PJC: Dra. Adézia Lima de Carvalho

PLANTÃO – INTERIOR			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
JUNHO			
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	RIO LARGO	01 e 02	2ª PJ: Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura
JUNHO			
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	ARAPIRACA	01 e 02	1. 9ª PJ: Dr. Saulo Ventura de Holanda
JUNHO			
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	SANTANA DO IPANEMA	01 e 02	2. 1ª PJ Dr. Denis Guimaraes de Oliveira
JUNHO			
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	PENEDO	01 e 02	3. 4ª PJ: Dr. Sitael Jones Lemos

COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes	JUNHO		
	UNIÃO DOS PALMARES	01 e 02	4ª PJ: Dra. Carmem Sylvia Nogueira Sarmento

COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	MAIO		
	PENEDO	25 e 26	6. 2ª PJ: Dr. Ramon Formiga de Oliveira Carvalho
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes	MAIO		
	MARAGOGI	25 e 26	Dra. Francisca Paula de Jesus Lobo Nobre Santana

PLANTÃO – INTERIOR			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	MAIO		
	VIÇOSA	25 e 26	Dr. Anderson Cláudio de Almeida Barbosa
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	MAIO		
	IGACI	25 e 26	4. Dr. Kleber Valadares Coelho Junior
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	MAIO		
	SANTANA DO IPANEMA	25 e 26	5. 4ª PJ Dra. Tânia Cristina Giacomi Cerqueira Nascimento

\*Republicado

PORTARIA0009/2018/02PJ-RLarg

Inquérito Civil nº 06.2018.00000339-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 2ª Promotoria de Justiça de Rio largo, no uso das atribuições legais e prerrogativas conferidas pelo Art. 129 da Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, e na Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público; e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis; e

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Estadual promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social; e

CONSIDERANDO que a irregularidade apontada nos autos em face da empresa TELASA CELULAR S/A (TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA) refere-se ao funcionamento sem licença ambiental (licença de operação) fornecida pelo IMA/AL, conforme Auto de Infração Nº 2015-041893/TEC/AL-0308, Processo nº 4903 7217/15;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências para a devida apuração dos fatos narrados na Notícia de Fato nº MP 01.2017.00000389-6 (PGJ/AL3928/2016); e

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, para verificar se a empresa autuada, TELASA CELULAR S/A (TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA), adequou-se à legislação que regulamenta o setor, corrigindo as irregularidades constatadas no auto de infração, firmando-se Termo de Ajustamento de Conduta ou, se necessário, esta Promotoria de Justiça ajuizará Ação Civil Pública, razão pela qual determino as seguintes providências:  
1 - Autuar e registrar a presente Portaria;

- 2 - Comunicar a instauração desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público;
- 3 - Solicitar a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas ao Procurador-Geral de Justiça;
- 4 - Publique-se esta Portaria no átrio desta Promotoria de Justiça;
- 5 - Nomear a Servidora do Ministério Público, Maria Kelly Silva OLiveira, para secretariar este Inquérito Civil, nos termos do art. 4º, V, da Resolução 23/2007, do CNMP;
- 6 - Notificar o investigado para: a) comparecer a esta Promotoria de Justiça em data a ser designada pela Secretaria, munido dos documentos constitutivos da empresa e documentos pessoais do representante, com o fim de celebrar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC); b) caso tenha sanado as irregularidades apontadas no auto de infração, traga a estes autos a devida comprovação de licença ambiental; c) apresentar informações que entender esclarecedoras;
- 7 - Expeçam-se as notificações necessárias.

Rio Largo/AL, 19 de março de 2018.

Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura  
Promotor de Justiça

Inquérito Civil: 06.2018.00000339-0

Assunto: Revogação/Concessão de Licença Ambiental

Interessado: Nome da Parte Ativa Selecionada << Nenhuma informação disponível >>

Investigado: TELASA, Prefeitura Municipal de Rio Largo/al

DESPACHO/PRORROGAÇÃO  
PORTARIA 02/2014

Tramita nesta 2ª Promotoria de Justiça o INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 06.2018.00000339-0, Portaria nº 0009/2018, referente a Auto de Infração Ambiental lavrado pelo Instituto do Meio Ambiente – IMA, Proc. 0380/2015/DIMFI, em desfavor da TELASA celular, pela instalação de rádio base (ERB) no município de Rio Largo sem autorização do órgão ambiental competente.

O Ministério Público determinou a realização de audiência a fim de celebrar um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), contudo, a empresa investigada não respondeu à notificação.

Por outro lado, o presente Inquérito Civil ultrapassou o prazo disposto no art. 9º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, razão pela qual, PRORROGO o prazo por mais 1 (um) ano, consequentemente, determino as seguintes diligências:

01. Expeça-se ofício ao Procurador-Geral de Justiça na condição de Presidente do CSMP para informar a presente prorrogação, bem como, para publicação em Diário Oficial do Estado, tudo nos termos do que dispõe o inciso VI do Art. 4º da Resolução nº 23/2007. Determino a fixação da Portaria em local de costume. Tudo com as devidas certificações nos autos;

02. Notifique-se a empresa requerida para comparecer a esta Promotoria de Justiça no dia 29 de maio de 2019, às 10h, na sala do Ministério Público, localizada no Fórum da Comarca de Rio Largo, Ed. Des. Neyder Alcântara De Oliveira, Av. Getúlio Vargas, 2-120 - Conj. Mutirao, Rio Largo/AL, a fim de prestar informações sobre a obtenção da licença ambiental para funcionamento de estação de rádio base, nos termos do Auto de Infração, pp. 13/17. Por outro lado, que a empresa requerida compareça munida dos documentos constitutivos da empresa e dos documentos pessoais do representante legal a fim de celebrar um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

Rio Largo/AL, 02 de maio de 2019.

Assinatura eletrônica

Magno Alexandre Ferreira Moura  
Promotor de Justiça

PORTARIA nº 0107/2019/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de Procissão Religiosa – Mãe Rainha Maria Auxiliadora, com o seguinte trajeto: (início) Igreja Católica Nossa Senhora Auxiliadora, Rua Dr. Antônio Maria Mafrá, Rua Juracy Pereira, Rua X, Rua Fábio Wanderley, Rua E, Rua F-Um, Rua Dr. Juracy Ferreira, Rua Dr. Antônio Mário Mafrá e (encerramento), Igreja Católica Nossa Senhora Auxiliadora, Cidade Universitária, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2019.00000859-9, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, segunda-feira, 13 de maio de 2019.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 0108/2019/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO que o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB é documento comprobatório de que a edificação possui condições seguras para abandono em caso de pânico, acesso fácil para os integrantes do Corpo de Bombeiros, além de equipamentos para combate a incêndio;

CONSIDERANDO que a garantia da integridade das pessoas e seus bens, em caso de incêndio, só é efetiva através de ações preventivas contra incêndio e pânico;

CONSIDERANDO que o CBM/AL se comprometeu a realizar vistoria nos preventivos de incêndio e pânico referente ao Edifício Solar Graciliano Ramos;

CONSIDERANDO que o Condomínio Solar Graciliano Ramos foi notificado para providenciar o certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros;

CONSIDERANDO o transcurso do prazo de tramitação do presente procedimento;

RESOLVE,

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público 06.2018.00000957-2, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;

3) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito.

Maceió/AL, quarta-feira, 15 de maio de 2019.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0109/2019/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de Bingo Beneficente do "Bumba Meu Boi Vingador", na Ponta da Terra;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2019.00000875-5, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quinta-feira, 16 de maio de 2019.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0110/2019/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Festejos Juninos para a realização de Arraial dos Voluntários nos dias 20 e 21 de junho do corrente ano, no Conjunto Benedito Bentes 2;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2019.00000876-6, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quinta-feira, 16 de maio de 2019.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
1º Promotor de Justiça da Capital

Processo SAJ-MP nº06.2019.00000409-2.

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – EMISSÃO DE GASES - POSSÍVEL POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA – MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 0022/2019/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através do 4º Promotor de Justiça da Capital, em face de representação formulada, informando possível poluição atmosférica decorrente da emissão de gases quando do armazenamento e manuseio de hidrocarbonetos no POSTO DE COMBUSTÍVEIS R2 (Posto Ipiranga), localizado na Avenida Doutor Júlio Marques Luz, nº 152 - Jatiúca, nesta capital, gerando forte odor, causando desconforto e agravando problemas alérgicos e respiratórios nos moradores do entorno, sendo certo que os postos de combustíveis são conhecidos por seu grande potencial poluidor, ante a possibilidade de contaminação do ar, água e solo, caso o estabelecimento não esteja adotando cuidados importantes de armazenamento e manuseio e que descuidos nesse sentido podem afetar a vida e a saúde dos trabalhadores, clientes e moradores vizinhos;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios) CONSIDERANDO que o Poder Público, dentre outras tarefas, tem o dever de combater a poluição em qualquer de suas formas (CF, art. 23, inc. VI); e controlar o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente (CF, art. 225, § 1.º, V);

CONSIDERANDO a exigência legal de Licenciamento Ambiental para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente;

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º);

CONSIDERANDO que o Ministério Público, de posse de informações que possam autorizar a tutela dos interesses e direitos difusos ou coletivos – in casu, a defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações e da saúde -, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurando procedimento preparatório;

RESOLVE,

com espeque no art. 2º, II da Resolução Nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, instaurar o presente

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO,

promovendo as diligências necessárias para a complementação das informações, passando a adotar as seguintes providências:

1 – comunicação da instauração do presente procedimento preparatório, através de encaminhamento no SAJ, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;

2 – requisição de fiscalização de constatação de dano ambiental ao Exmo. Sr. Diretor-Presidente do Instituto do Meio Ambiente - IMA/AL;

3 – juntada aos autos das peças de informação;

4 – designa-se audiência para o dia 11 de JUNHO de 2019, às 12:00 horas, com o objetivo de promover a instrução do presente Inquérito Civil, notificando-se IMA e representante da investigada.

Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.

Registre-se e cumpra-se.

Maceió, 15 de maio de 2019.

ALBERTO FONSECA  
Promotor de Justiça



O Coordenador das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital, Max Martins de Oliveira e Silva, no uso de suas atribuições legais, vem cientificar aos interessados, nos meses de ABRIL e MAIO de 2019, dos despachos abaixo, para fins de conhecimento e adoção das providências necessárias.

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL**

PROMOTOR: MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA

IC – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N° 06.2017.00000988-0

Representante: Francisco Assis Marques Neto

Representado: SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

DESPACHO: Por todo o exposto, é de se concluir que a representação de fls. 04/11 não procede, a teor dos fatos acima alinhavados, razão pela qual, determino o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Civil Público. Notifique-se do presente despacho: a) O representante; b) o representante da Câmara de Educação Profissional do Conselho Estadual de Educação; c) o representante do SENAC. Após, encaminhe-se aos autos ao E. Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, para as providências de sua alçada. CUMpra-SE. Maceió/AL, terça-feira, 16 de abril de 2019.

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL**

PROMOTOR: MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 09.2018.00000015-9

REPRESENTANTE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL

ASSUNTO: DISCIPLINAMENTO DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL DE 2018

DESPACHO: Ante o exaurimento do Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000015-9, DETERMINA-SE o arquivamento dos autos, com as seguintes providências: a) Publique-se a parte dispositiva no DOE; b) Dê-se ciência ao CSMP, consoante art. 12 da Resolução n° 174, de 04 de julho de 2017; c) Arquive-se. Cumpra-se. Maceió/AL, segunda-feira, 06 de maio de 2019.

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL**

PROMOTOR: MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 09.2018.00000015-9

REPRESENTANTE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL

ASSUNTO: DISCIPLINAMENTO DAS FESTIVIDADES DE REVEILLON 2017/2018

DESPACHO: Ante o exaurimento do Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000017-0, DETERMINA-SE o arquivamento dos autos, com as seguintes providências: a) Publique-se a parte dispositiva no DOE; b) Dê-se ciência ao CSMP, consoante art. 12 da Resolução n° 174, de 04 de julho de 2017. CUMpra-SE. Maceió/AL, 06 de maio de 2019.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA

Promotor de Justiça

Coordenador da PROESDEC

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Ofício n°: 62/2019 – MPAL/12ª PJ

Procedimento Preparatório n°: 06.2017.00000883-6

Recomendação n° 01/2019

Senhor Prefeito,

I – Considerando que a Lei Complementar n.º 75/93 estabeleceu, em seu art. 6º, XX, caber ao Ministério Público da União expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis, disposição que é extensível ao Ministério Público dos Estados por força do art. 80 da Lei n.º 8.625/93;

II – Considerando que para o exercício da função institucional do art. 129, II, a Lei n.º 8.625/1993 estabelece caber ao Ministério Público expedir recomendações, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito (art. 27, § único, IV);

III – Considerando a acentuada utilidade da recomendação para a autocomposição dos Conselho Nacional do Ministério Público conflitos e controvérsias envolvendo os direitos de cuja defesa é incumbido o Ministério Público, sendo importante instrumento de redução da litigiosidade, e de ampliação do acesso à justiça em sua visão contemporânea;

IV – Considerando que ao Ministério Público cabe zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos do art. 201, VIII, e § 5º, “c”, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

V – Considerando que, segundo o art. 4º do referido Diploma e art. 227 da Constituição Federal, é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

VI – Considerando que a garantia de prioridade absoluta compreende a precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública, preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude;

VII – Considerando que, de acordo com o art. 5º da Lei 12.594/2012 – SINASE, compete aos Municípios criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto e que, dentre os requisitos obrigatórios para a inscrição de programa de atendimento, listados no art. 11, estão a indicação da estrutura material, dos recursos humanos e das estratégias de segurança compatíveis com as necessidades e a indicação da equipe técnica, cuja quantidade e formação devem estar em conformidade com as normas de referência do sistema e dos conselhos profissionais e com o atendimento socioeducativo a ser realizado;

VIII – Considerando que o não cumprimento do previsto no retromencionado artigo sujeita as entidades de atendimento à aplicação das medidas previstas no art. 97 da Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal de seus dirigentes e prepostos;

IX – Considerando que, em visita ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS - Santa Lúcia, no dia 26 de março do corrente ano, foram constatadas in loco as seguintes irregularidades: prédio sem a presença de agentes encarregados da segurança; precariedade estrutural do imóvel; disponibilização de apenas um veículo para atender às necessidades de 3 serviços, quais sejam: o Socioeducativo, o PAEFI e a Abordagem Social;

X – Considerando que em visita ao Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS - Poço, no dia 29 de março do ano em curso, além das irregularidades acima listadas, foram detectados os seguintes problemas: falta de condicionadores de ar nas salas de atendimento; infiltração no imóvel; suspensão do fornecimento de vales-transporte aos socioeducandos, desde setembro de 2018; dificuldade de acompanhamento da medida de liberdade assistida do socioeducando que não reside no bairro do Poço; falta de cursos profissionalizantes e insuficiência de Orientadores Sociais;

XI – Considerando o teor do Ofício n. 145/2019 – GS/SEMAS, de acordo com o qual os dados de relatório de acompanhamento mensal no ano de 2018 apontam a existência de 3.255 (três mil duzentos e cinquenta e cinco) processos, com adolescentes cumprindo liberdade assistida e/ou prestação de serviços à comunidade, e que a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS teria destinado para o exercício de 2019 o valor de R\$ 77.500,00 para a realização de ações de aprendizagem (recurso oriundo do cofinanciamento da União mediante o bloco de financiamento referente ao índice de desenvolvimento da gestão da política de assistência social);

XII – Considerando que a proteção integral dimensiona que é imprescindível para qualquer proposta de ressocialização do adolescente em conflito com a lei, numa perspectiva de efetiva inclusão sociofamiliar, a respectiva escolarização e profissionalização;

XIII – Considerando que as deficiências estruturais e de efetivação da política de atendimento à criança e ao adolescente acima declinadas decorrem de conduta omissiva do Poder Executivo Municipal,

Serve o presente para oficializar RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA para que, sob pena da adoção das providências extrajudiciais e judiciais cabíveis, sejam providenciadas:

1. Dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, a adoção pelo Gestor Municipal, junto às correspondentes pastas, das providências devidas e concretas para que haja investimento e melhoria na estrutura física, humana e material dos CREAS Santa Lúcia e Poço, o que inclui a adoção de medidas imediatas e tomada de providências para a previsão dos recursos necessários junto ao orçamento municipal, do que deverá ser dado ciência à comunidade e ao Ministério Público;

2. Dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias, resposta por escrito acerca das providências adotadas e daquelas que pretende adotar, na forma do art. 10 da Resolução n. 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP;

3. Divulgação imediata, pelo Gestor Municipal, da presente recomendação, com sua fixação nos prédios dos CREAS e da Secretaria de Assistência Social do Município, em atendimento ao disposto no art. 9º da Resolução n. 164/2017 do CNMP;

4. A devida observância da necessidade de formalizar e fundamentar todos os atos administrativos relevantes adotados na gestão, respeitando sempre a prévia publicidade, sob pena de responsabilidade.

Informa o Ministério Público que, decorrido o prazo da presente Recomendação, serão realizadas, pelo membro que esta subscrive, novas visitas aos CREAS Santa Lúcia e Poço, a partir das quais será avaliada a conveniência ou não de responsabilização administrativa, cível e/ou criminal.

Observe-se a comunicação do recebimento da presente Recomendação, nos termos do art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei 8.625/93.

Circunscrito ao exposto, são os termos da Recomendação do Ministério Público Estadual.

Dê-se ciência também ao Secretário Municipal de Assistência Social.

Maceió, 02 de maio de 2019.

Marília Cerqueira Lima  
Promotora de Justiça

12ª Promotoria de Justiça da Capital – Infância e Juventude

EM CATALOGO

# SUCESSOS EDITORIAIS DE VOLTA À ESTANTE

**RECEITAS DAS IRMÃS ROCHA**

Uma caixa especial que reúne em dois volumes as famosas receitas das irmãs Rocha

**POESIA COMPLETA JORGE COOPER**

A 3ª edição da obra definitiva de um dos mestres da poesia, nascido em Alagoas

**NINHO DE COBRAS LÊDO IVO**

Originalmente publicado em 1973, Ninho de Cobras é uma obra-prima da literatura brasileira

A Imprensa Oficial Graciliano Ramos reimprimiu alguns dos títulos mais pedidos pelos nossos leitores. Você encontra estes e outros produtos nas livrarias da cidade e em nossa loja virtual [www.imprensaoficialal.com.br](http://www.imprensaoficialal.com.br)

**IMPRESA OFICIAL**  
GRACILIANO RAMOS